



Edital para Contratação Direta Pedido de Cotação Eletrônica nº 07/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará pedido de cotação eletrônica de preços. O presente documento complementa as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (*Comprasnet*) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

I. Do Objeto

A presente cotação eletrônica tem como objeto a contratação de empresa para fins de realizar a recarga de extintores de incêndio, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Da Apresentação das Propostas

2.1 Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até o término do dia útil seguinte para entregar a proposta comercial detalhada que possibilite a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior, será solicitada através de e-mail cadastrado no módulo de Cotação Eletrônica, proposta comercial aos demais classificados, que deverá ser entregue em prazo nunca superior ao término do dia útil seguinte ao envio da solicitação.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 A proposta comercial deverá ser entregue através de e-mail para o endereço eletrônico setec@tre-rn.jus.br ou fisicamente na Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-290 aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN.

2.6 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de realização da Sessão Pública da Cotação Eletrônica.

III. Do Julgamento

3.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por grupo, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, inclusive quanto à qualificação técnica descrita no item 10 do Termo de Referência, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao valor de referência, inclusive considerando os itens isolados, conforme Anexo II deste Edital.

3.1.1. A empresa poderá enviar o(s) documento(s) de qualificação técnica exigido(s) juntamente com a proposta comercial. Caso não o faça, será aberto prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do envio da solicitação através de e-mail cadastrado no sistema informatizado da cotação eletrônica, para fins de entrega do(s) documento(s).

3.2 A análise técnica da proposta comercial e do(s) documento(s) de qualificação técnica da empresa que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, será processada pela unidade demandante.



3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital bem como ao item de qualificação técnica (item 10 do Termo de Referência), será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Prazo de Entrega do Objeto

4.1 O prazo de entrega não poderá ser superior ao determinado no subitem 6.6 do Termo de Referência.

V Do Pagamento

5.1 O pagamento será feito à contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.2 Em caso de omissão do Termo de Referência, o prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

VI. Das Penalidades

6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais objetos desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

6.2 Este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:



- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Das Disposições Finais

7.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7.2 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente cotação eletrônica e optar pela realização de licitação.

7.3 Objetivando a realização de cotação eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações do Anexo I (Termo de Referência), devendo ser adotadas na íntegra as especificações do Anexo I (Termo de Referência), que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite do objeto.

7.4 A participação, através de sua cotação de preços no sistema, determina que a empresa concorda integralmente com os termos e as condições estabelecidos para este pedido de Cotação Eletrônica.

7.5 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br), contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261) ou pessoalmente no período das 13h às 18h de segunda a quinta-feira e 08h às 14h às sextas-feiras.

Natal/RN, 20 de setembro de 2019

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2019 (NSPRES/GABPRES)

Assunto: Prestação de serviços anual de recargas de extintores, no âmbito da Justiça Eleitoral do RN.

1. OBJETO

A contratação de empresa especializada na recarga de extintores de incêndio, destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (coje, sede e zonas eleitorais).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1. Os serviços objeto deste termo de referência são necessários, pois deixarão os extintores de combate a incêndio localizados nos prédios da Justiça Eleitoral no RN em condições de serem utilizados nas situações de emergência, na tentativa de evitar a propagação de possíveis princípios de incêndio.
- 2.2. o prazo de validade da recarga dos extintores de incêndio é de 01 (um) ano, por isso a realização dessa manutenção reveste-se de importância, tratando-se de procedimento de caráter preventivo e corretivo, visando manter os equipamentos prontos para serem utilizados em sua capacidade máxima.

3. OBJETIVO

- 3.1. Manter os extintores de incêndio recarregados, dentro do prazo de validade, consoante, descrição detalhada neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

<i>item</i>	<i>Especificação dos serviços</i>	<i>Quantidade</i>
01	Recargas de AP de 10 litros	175
02	Recargas de PQS de 4KG	145
03	Recargas de PQS de 6kg	65
04	Recargas de CO2 de 6kg	45

Documento assinado digitalmente por:

Jose Jailton Goncalo de Araujo
12/09/2019 15:40:37

OBS: A empresa ganhadora para os 04 itens deverá ser uma única, pois com empresas diferentes ficariam difíceis a organização logística de tais serviços, vez que este fiscal terá que se deslocar para as zonas do interior para levar tipos diferentes de extintores e, em seguida recolhê-los vencidos, pois a empresa ganhadora levará 15 dias para repor as recargas. Ademais, os recolhimentos para as mesmas se darão em várias etapas até o final do corrente exercício.

- 4.1. A empresa contratada deverá apresentar produtos e serviços que coadunem com as diretrizes de sustentabilidade elencadas no art. 4º do Decreto 7746/2012, bem como no art. 5º da IN 01/2010-SLTI/MPOG e na Resolução 201/2015-CNJ.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. Fica autorizado aos interessados vistoriarem os locais e os extintores que necessitem da recarga, mediante agendamento, tomando conhecimento de todas as informações técnicas, ocasião na qual serão sanadas as dúvidas existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.2. O agendamento poderá ser efetuado com Núcleo de Segurança, Institucional(NSPRES), por meio do e-mail nspres@tre-rn.jus.br ou telefones (84) ; 3654-5039

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada para recarga e a entrega dos extintores do T.R.E-RN
- 6.2. Os extintores serão retirados nos endereços constantes da tabela abaixo:

Prédio	Endereço
Sede nova do TRE/RN	Av. Rui Barbosa, S/N, Tirol, Natal-RN
Fórum Eleitoral da Capital	Av. Rui Barbosa, S/N, Tirol, Natal-RN
Centro de operações da Justiça Eleitoral(COJE)	Rua da Torre, S/N, Tirol, Natal/RN

6.3 Os extintores recém recarregados serão substituídos pelos vazios no depósito controlado pelo NSPRES no COJE – Rua da Torre S/N - Tirol Natal RN - COJE

- 6.3. Os extintores de incêndio deverão ser recarregados em local apropriado na empresa;
- 6.4. Os extintores de incêndio deverão ser recarregados de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga especificados neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas em vigor;
- 6.5. Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais impediram a realização dos serviços;
- 6.6. O prazo para execução do objeto contratado é de até 30(trinta) dias a partir da data de retirada do equipamento das instalações do CONTRATANTE;

Documento assinado digitalmente por:

Jose Jailton Goncalo de Araujo
12/09/2019 15:40:37

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A empresa contratada deverá possuir matriz ou filial na região metropolitana de Natal RN;
- 7.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;
- 7.3. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 7.4. Assegurar que os seus empregados utilizem todos equipamentos de proteção individual(E.P.I) adequados durante a prestação dos serviços;
- 7.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive em caso de furto ou roubo perpetrado por seus empregados;
- 7.6. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais, que eventualmente incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 7.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.9. Dar garantia de 90 dias quanto à execução do objeto contratado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE, por intermédio do NSPRES(núcleo de Segurança do TRE-RN) deverá agendar a data de retirada dos equipamentos por meio do e-mail nspres@tre-rn.jus.br ou telefones (84) 84 3654-5039
- 8.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado;
- 8.3. Realizar rigorosa conferência das características do objeto somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total dos serviços contratados;
- 8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessários;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- 8.6. Permitir o acesso da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes;
- 8.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados;
- 8.8. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente por:

Jose Jailton Goncalo de Araujo
12/09/2019 15:40:37

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura dos serviços, ao Fiscal do Contrato, para fins de liquidação e pagamento;
- 9.2. Junto à nota fiscal/fatura dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso;
 - b) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Previdência Social(CND), Receita Federal e Dívida Ativa da União(Certidão Conjunta de Débitos), FGTS(CRF), à Justiça do Trabalho(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e ao Conselho Nacional de Justiça-CNJ(Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade);
 - c) Comprovação, por meio de consulta no portal da transparência do Governo Federal, que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deve apresentar documentação que comprove possuir registro atualizado no INMETRO para exercer esse ramo de atividade, assim como proceder a execução do objeto contratado de acordo com a regulamentação e normas técnicas vigentes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 11.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-se passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e conseqüências.

Documento assinado digitalmente por:

Jose Jailton Goncalo de Araujo
12/09/2019 15:40:37

11.3.A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

11.4.Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores conseqüências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

11.5. A autoridade competente poderá utilizar o quadro auxiliar abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no nº 11.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante do nº 11.6:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- h) acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:
 - h.1.** Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; ou
 - h.2.** Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou”
 - h.3.** Rescisão contratual.

11.6. Tabela de infrações contratuais:

Nível da infração contratual	Descrição da infração contratual	Pontuação atribuída para cada infração	Incidência da pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01	por ocorrência

	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	01	Por dia
	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por documento/ dia
Média	Deixar de emitir o laudo técnico de qualificação	02	Por ocorrência
	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	05	Por ocorrência
Grave	Deixar de colocar peças novas nos equipamentos	6	Por peça
	Deixar de fornecer a garantia dos serviços prevista neste Contratação	6	Por equipamento

NATAL RN, 12 /09/19

JOSÉ JAILTON GONÇALO DE ARAUJO
Agente de Segurança(NSPRES) fiscal

Documento assinado digitalmente por:

Jose Jailton Goncalo de Araujo
12/09/2019 15:40:37



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Análise Técnica de Contratações

ANEXO II

VALOR DE REFERÊNCIA

**Protocolo PAE nº 8544/2019
RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**

Grupo	Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor de Referência R\$
01	01	327095	Recarga em extintor AP de 10 litros	Unidade	175	3.062,50
	02	236541	Recarga em extintor PQS 4Kg	Unidade	145	2.863,75
	03	236540	Recarga em extintor PQS 6Kg	Unidade	65	1.625,00
	04	236535	Recarga em extintor de CO2 06 Kg	Unidade	45	2.295,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						9.846,25

O lote deste Valor de Referência possui exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006.

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações